

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE), considerando os termos da Resolução nº 025/2009, do Conselho de Administração (CONSAD) de 20/08/2009, da Resolução nº 132/2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 04/08/2009 e da Resolução nº 147/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 18/08/2009, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo para Educação Superior a Distância na UFRN (Vestibular a Distância), para ingresso no ano de 2010 será aplicado, simultaneamente, nos pólos de apoio distribuídos no Estado do Rio Grande do Norte, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.1. O Vestibular a Distância estará aberto a:

- a) portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente);
- b) professores, em exercício nas redes públicas de ensino.

2. Serão oferecidas 1280 vagas nos cursos de Licenciatura e Bacharelado a distância, distribuídas em diferentes pólos, conforme o Quadro de Cursos e Vagas apresentado a seguir.

Pólos	Códigos	Modalidade	Curso	Vagas
Caicó	101	B	Administração	50
	102	L	Geografia	50
Currais Novos	201	B	Administração	50
	202	L	Ciências Biológicas	50
	203	L	Física	50
	204	L	Matemática	50
	205	L	Química	50
Extremoz	301	B	Administração	50
	302	L	Ciências Biológicas	50
	303	L	Física	50
	304	L	Geografia	50
	305	L	Matemática	50
	306	L	Química	50
Lajes	401	B	Administração	50
Luís Gomes	501	B	Administração	50
Macau	601	B	Administração	60
	602	L	Física	30
	603	L	Geografia	40
	604	L	Matemática	40
	605	L	Química	30
Marcelino Vieira	701	B	Administração	50
	702	L	Geografia	50
	703	L	Matemática	50

Martins	801	L	Administração	50
Nova Cruz	901	L	Ciências Biológicas	40
	902	L	Geografia	50
	903	L	Matemática	40
Total Geral				1280

B = Bacharelado

L = Licenciatura

2.1. Do total das vagas estabelecidas no Item 2, para os cursos de Licenciatura, 70% serão reservadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) e 30% aos professores em exercício nas redes públicas de ensino.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução.

4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo para Educação Superior a Distância, serão de sua inteira responsabilidade.

4.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

7. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

7.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

7.2. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

10. O candidato poderá se inscrever em apenas um curso.

11. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá enviar via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, no período de 07 a 28 de setembro de 2009, um requerimento acompanhado de um atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

11.1. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.2. A condição especial de que trata o Item 11 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido neste Item.

12. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

13. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de código de curso e local de realização das provas.

13.1. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14. O candidato poderá escolher, dentre os pólos discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Caicó, Currais Novos, Extremoz, Lajes, Luís Gomes, Macau, Marcelino Vieira, Martins e Nova Cruz, independente da sua opção de curso.

III – DA INSCRIÇÃO

15. A inscrição será realizada, exclusivamente via Internet, a partir das 8 horas do dia 07 de setembro até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2009.

15.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

15.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

16. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato *jpeg*;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 28 de setembro de 2009, no local indicado na GRU.

17. O candidato que não cumprir o que determina o Item 16 não estará inscrito no Vestibular a Distância.

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

18. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 02 de outubro de 2009, acessar o sítio da COMPERVE para consultar a validação de sua inscrição.

18.1. O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não estiver validada deverá enviar à COMPERVE, via fax (84-32119202), até o dia 14 de outubro de 2009, cópia do seu Comprovante de Pagamento, para que seja providenciada a respectiva validação.

19. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da COMPERVE a partir do dia 09 de outubro de 2009.

19.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no Item 21 deste Edital.

V – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

20. As provas serão aplicadas no dia 18 de outubro de 2009.

20.1. As provas terão duração máxima de quatro horas e trinta minutos, exceção feita ao candidato portador de necessidades especiais cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o Item 11 deste Edital.

20.2. O candidato somente poderá realizar as provas no pólo (cidade) que escolheu, de acordo com o estabelecido no Item 14.

21. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30min às 8 horas (horário oficial local).

21.1. O candidato que chegar após as 8 horas, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Vestibular a Distância.

22. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

22.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

22.2. A identificação especial referida no subitem 22.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

22.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

23. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

23.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

24. Será eliminado do Vestibular a Distância o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Vestibular a Distância.

25. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

26. Independente do curso, o candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação, Provas Objetivas, com 60 questões de múltipla escolha, sendo 10 de Biologia, 10 de Química, 10 de Matemática, 10 de Física, 10 de Geografia e 10 de História, e uma Folha de Respostas.

27. O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas e redigir, em caráter definitivo a Redação, exceção feita ao candidato com necessidades especiais cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o Item 11 deste Edital.

27.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

27.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

28. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha Respostas e a capa do Caderno de Provas, no espaço reservado para esse fim.

28.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

29. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais três serão incorretas e apenas uma será correta.

30. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu Documento de Identificação e sua opção de curso.

30.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

30.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois esta é insubstituível.

30.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas.

30.4. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

30.5. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na COMPERVE.

31. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua escrita, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

32. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que:

- a) obtiver pelo menos um acerto em cada Prova Objetiva e, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acertos no conjunto das Provas Objetivas;
- b) inserir-se no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a, no máximo, 2 (duas) vezes o total de vagas oferecidas para o curso de sua opção, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do Argumento das Provas Objetivas, calculados de acordo com o subitem 35.1.

32.1. Ocorrendo empate nos Argumentos das Provas Objetivas, entre os candidatos de determinado curso, será corrigida a Prova de Redação de todos os candidatos nessa condição.

33. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.

33.1. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica.

33.2. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

33.3. Se as notas tratadas no Item 33 divergirem em 2 (dois) pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

33.4. A nota da Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

33.5. A nota final da Prova de Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

34. Será eliminado o candidato que estiver incluído em pelo menos uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de acertos, estabelecido na alínea a do Item 32;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos na alínea b do Item 32;
- c) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;
- d) na Prova de Redação, identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;
- e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- g) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

VI – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

35. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos Itens 32 e 34 deste Edital.

35.1. O cálculo do escore padronizado de cada Prova Objetiva será efetuado pela padronização do número de acertos obtidos pelo candidato, na respectiva prova, considerando-se a média e o desvio-padrão do número de acertos obtidos pelos candidatos.

35.2. O cálculo do Argumento da Prova de Redação será efetuado pela padronização da nota bruta obtida pelo candidato, na respectiva prova, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas brutas obtidas pelos candidatos.

35.3. A padronização de que trata os subitens 35.1 e 35.2, será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual o valor (número de acertos ou nota bruta) se encontra afastado da média, multiplicado por 100 e somado a 500.

35.4. O Argumento das Provas Objetivas (AO) será calculado pela soma dos escores padronizados obtidos pelo candidato em cada prova, dividida por seis.

35.5. O Argumento Final (AF) será obtido pela média ponderada entre o Argumento das Provas Objetivas (peso quatro) e o Argumento da Prova de Redação (peso seis).

35.6. Para efeito de apresentação dos resultados do Argumento de Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

35.7. Ocorrendo empate de Argumentos Finais entre candidatos de determinado curso, o desempate será decidido pelo Argumento obtido na Prova de Redação.

35.8. Persistindo o empate de Argumentos Finais, entre os candidatos de determinado curso, o desempate será decidido pelos escores padronizados obtidos em cada Prova Objetiva, consultando-se, em ordem seqüencial, as seguintes provas para cada Curso:

- a) **Administração:** Matemática, Geografia e História.
- b) **Biologia:** Biologia, Química, Física e Matemática.
- c) **Física:** Física, Matemática, Química e Biologia.
- d) **Geografia:** Geografia e História.
- e) **Matemática:** Matemática, Física, Química e Biologia.
- f) **Química:** Química, Física, Matemática e Biologia.

35.9. Persistindo o empate terá preferência o candidato que for mais idoso.

36. Caso não sejam preenchidas as vagas de um curso de licenciatura com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício nas redes públicas de ensino.

37. Caso não sejam preenchidas as vagas de um curso de licenciatura com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício nas redes públicas de ensino, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

38. A classificação de que trata os Itens 36 e 37 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no Item 35 deste Edital e implicará uma única convocação de candidatos.

VII – DO CADASTRAMENTO, REMANEJAMENTO E MATRÍCULA

39. O candidato classificado deverá se cadastrar no curso para o qual foi aprovado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro do Departamento de Administração Escolar/Pró-Reitoria de Graduação - DAE/PROGRAD, publicado no dia da aplicação das provas.

39.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.1 deste Edital, e atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Cadastro do DAE/PROGRAD.

39.2. O candidato que não efetuar o cadastramento de que trata o Item 39 perderá a vaga conquistada no Vestibular a Distância.

40. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de cadastramento de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido no Item 35 deste Edital e conforme Edital de Remanejamento do DAE/PROGRAD, publicado na data de aplicação das provas.

41. Serão cancelados, os cadastros dos alunos que não efetuarem matrícula em disciplina, acarretando tantas convocações quantas necessárias dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido no Item 35 deste Edital.

42. O DAE/PROGRAD ficará encarregado de proceder às convocações descritas nos Itens 40 e 41 deste Edital.

43. Os resultados do Vestibular a Distância terão validade apenas para o ano em referência.

44. As matrículas em disciplinas serão realizadas no pólo ao qual o aluno encontra-se vinculado e efetuadas de acordo com calendário específico.

VIII – DOS RECURSOS

45. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das provas com questões de múltipla escolha serão divulgados via Internet, no sítio da COMPERVE, uma hora após o término da aplicação das provas.

46. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas, poderá fazê-lo até o dia 20 de outubro de 2009, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

46.1. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no sítio da COMPERVE, a partir do dia 04 de novembro de 2009.

47. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito oficial Definitivo.

48. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

49. Na hipótese de alguma questão das provas com questões de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

50. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

51. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas das Provas Objetivas ou da Prova de Redação, até dois dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

51.1. O candidato que cumpriu todos os procedimentos determinados no item 51, terá acesso à(às) cópia(s), no sítio da COMPERVE, no segundo dia útil após o término do prazo de solicitação da(s) cópia(s).

52. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação, até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da cópia, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de solicitação.

52.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

52.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53. O candidato deverá ter ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias, presenciais, em momentos previamente agendados, pelo menos uma vez por semana, no pólo ao qual o aluno estará vinculado.

54. O candidato deverá ter ciência de que será vedada a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial.

55. Os professores aprovados, da rede pública de ensino, não receberão bolsa para ajuda de custo.

56. O Processo Seletivo para Educação Superior a Distância será anunciado mediante extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.

56.1. Cópias do Edital serão afixadas nos pólos e o mesmo estará disponível, na íntegra, no sítio da COMPERVE.

57. A Folha de Respostas, o caderno de Provas e as Folhas de Avaliação ficarão arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Vestibular a Distância.

58. A COMPERVE poderá, durante a aplicação do Vestibular a Distância, realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

59. Será excluído do Vestibular a Distância, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou do cadastramento.

60. Será excluído do Vestibular a Distância o candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.

61. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para Educação Superior a Distância, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

62. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

63. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para Educação Superior a Distância, para ingresso no ano de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 26 de agosto de 2009.

José Ivonildo do Rêgo
REITOR